

Lei n.º 312/64.-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de cr\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de acordo salarial e indenizações a diaristas dispensados;

Artigo 2.º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 11 de Junho de 1964.

Odilon Milani
ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, em 3 de Setembro de 1964.-

Osvaldo
Secretário